



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município de Contagem ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), para fins de provisão de unidades habitacionais para famílias de baixa renda e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.386, de 2 de agosto de 2023.

Contagem, 06 de fevereiro de 2024.

EDERNON MARCOS
PEREIRA:916443646
20

Assinado de forma digital por
EDERNON MARCOS
PEREIRA:91644364620
Dados: 2024.02.06 08:52:10
-03'00'

EDERNON MARCO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão